



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 1420/2015

Requer informações quanto a proibição dos professores se alimentarem da merenda fornecida pelo Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que este vereador é professor há 15 (quinze) anos na rede estadual, profissão que, apesar da falta do reconhecimento merecido se orgulha;

CONSIDERANDO que muitas vezes o profissional entra as 7h e só sai da unidade de ensino, após oito exaustivas aulas ministradas, dependendo exclusivamente da merenda para se alimentar;

CONSIDERANDO que, devido aos vencimentos defasados que os professores recebem atualmente impossibilita muitos desses profissionais levarem lanches todos os dias;

CONSIDERANDO que, a quantidade de merenda que um professor consome, pode ser ponderada como irrisória;

CONSIDERANDO a revolta de todo professorado barbarenses quanto à proibição de se alimentarem da merenda escolar, determinação esta, proveniente desta Administração, que alega prejuízos financeiros.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Procede a informação do professorado barbarenses que esses profissionais estariam proibidos de se alimentar da merenda escolar?

2º) Caso resposta positiva, favor indicar os motivos de forma justificada.

PROTOCOLADO 8209/2015 - 02/10/2015 16:04



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 1420/2015 - pg. 02/02

3º) Caso resposta positiva no primeiro questionamento, qual o prejuízo financeiro que um professor acarreta aos cofres públicos, levando-se em conta a porção mínima que consome?

4º) Demais informações que julgar pertinente.

Justificativa:

Este vereador foi procurado por um grupo significativo de professores, que além de inconformados, estão humilhados e revoltados com as medidas adotadas pela Secretaria de Educação que, por orientação desta Administração proibiu as escolas de fornecerem alimentos provenientes da merenda escolar ao corpo docente nas Unidades de Ensino, alegando para tanto prejuízos financeiros.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de outubro de 2015.

Gustavo Bagnoli
-vereador-

PROTOCOLADO 8209/2015 - 02/10/2015 16:04